



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MÁRIO CAMPOS**  
Estado de Minas Gerais

**LEI Nº 428 DE 03 DE MAIO DE 2012.**

**Autoriza a abertura de crédito especial no valor de R\$ 1.775.000,00 e dá outras providências.**

O Povo do Município de Mário Campos, por seus representantes, à Câmara Municipal aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei autoriza a abertura de crédito adicional especial, no valor de R\$ 1.775.000,00 (hum milhão, setecentos e setenta e cinco mil reais) acrescentando em classificação orçamentária do orçamento vigente, Lei 422, de 26 de dezembro de 2011, a seguinte fonte de recursos.

<b>02.08</b>	<b>Secretaria Municipal de Obras e Plan. Urbano</b>		
<b>02.08.02</b>	<b>Manut. Serv. Urbanos e Util. Pública</b>		
15.451.0501.3035	Construção e Melhoramentos em Vias Urbanas		
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	329	1.600.000,00
2.00.00	<i>Recursos Ordinários 1.600.000,00</i>		
<b>02.09</b>	<b>Secretaria Municipal de Saúde</b>		
<b>02.09.01</b>	<b>Secretaria Municipal de Saúde</b>		
10.122.0052.3048	Equipamentos Diversos Administração Secret.		
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	361	35.000,00
2.02.00	<i>Recursos Próprios- Saúde mínimo 15%</i>		<i>35.000,00</i>
10.302.0210.2111	Manut. Dos Serv. De Atenção Básica Méd.		
3.3.90.30.00	Material de Consumo	401	60.000,00
2.02.00	<i>Recursos Próprios-Saúde mínimo 15%</i>		<i>60.000,00</i>
3.3.90.39.00	Outros Serv. Terceiros- Pessoa jurídica	403	80.000,00
2.02.00	<i>Recursos Próprios- Saúde mínimo 15%</i>		<i>80.000,00</i>
<b>TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL</b>			<b>1.775.000,00</b>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MÁRIO CAMPOS**  
Estado de Minas Gerais

Art. 1º Como recurso para abertura de crédito autorizado no artigo será utilizado, nos termos do artigo 43 da Lei 4.320/64:

I – A anulação das seguintes dotações e respectivas fontes de recursos, do orçamento vigente, Lei nº 422 de 26 de dezembro de 2011.

**02.04 Sec. Mun.Com./Cult./Tur./Esp./Lazer**

**02.04.04 Serviços Promoção Turismo e Eventos**

13.392.0473.2028 Apoio a Realização de Carnaval, Festas

3.3.90.39.00 Outros Serv. Terceiros- Pessoa Jurídica

1.00.00 *Recursos Ordinários* 22.500,00 108 22.500,00

**02.08 Secretaria Municipal de Obras e Plan. Urbano**

**02.08.02 Manut. Serv. Urbanos e Util. Pública**

26.782.0710.3042 Aquisição de Veículos, Máquinas e Equipamentos.

4.4.90.52.00 Equipamento e Material Permanente

1.00.00 *Recursos Ordinários* 152.500,00 346 152.500,00

**02.11 Sec. Mun. Meio Amb. Agrop. e Serviços**

**02.11.02 Sec. Mun. Meio Amb. Agrop. e Serviços**

20.601.0641.3068 Aquisição de Veículos e Equipamentos Agr.

4.4.90.52.00 Equipamento e material Permanente

1.00.00 *Recursos Ordinários* 100.000,00 492 100.000,00

**TOTAL DE ANULAÇÃO 275.000,00**

II – Nos termos do artigo 43, &1º, inciso I, da Lei 4.320/64, o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, no valor de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), com a observância da vinculação da fonte de Recursos



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MÁRIO CAMPOS**  
Estado de Minas Gerais

Ordinários, conforme estabelece o parágrafo único do artigo 8º, da Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 5º Entra esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mário Campos, 03 de maio de 2012.

**Anderson Ferreira Alves**  
**Prefeito Municipal**